

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - REVISADO

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0500001.01.0004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla participação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, US/3 E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA, conforme Processo Administrativo nº 005.105/2021.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 032/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> do Banco do Brasil S/A.
- **1.2.** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **1.3.** O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e da Prefeitura Municipal de São Mateus www.saomateus.es.gov.br.
- **1.4.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 16/06/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 09:00 horas do dia 11/08/2021
Abertura das propostas	Às 09:00 horas do dia 11/08/2021
Início da sessão de disputa	Às 09:15 horas do dia 11/08/2021

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: <u>licitacao@saomateus.es.gov.br</u> - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, US/3 E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens do termo de referência.



Estado do Espírito Santo

Item	Descrição	Unid.
01	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compressores, autoclaves e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde no Município de São Mateus compreendendo as seguintes funções: Conforme o Item 4 Desde Termo De Referência – Locais e Setores de Execução dos Serviços	12 meses
1.1	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo de responsabilidade da contratada e que seja autorizado de marcas reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x, e forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.	Visita Técnica Preventiva (08 ao mês)
1.2	Visita técnica corretiva, mínimo de 04(quatro) ao mês, Técnico em equipamentos odontológicos com veículo de responsabilidade da contratada e que seja o técnico, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. – Quando solicitado.	Visita técnica corretiva (mínimo de 04 ao mês)
1.3	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais.	Valor estimado
1.4	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – Manutenção trimestral.	Valor estimado

2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VISTORIA

- **3.1.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada tipo menor preço global (maior percentual de desconto), nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- **3.2.** Á empresa interessada em participar da licitação, deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.



Estado do Espírito Santo

- **3.3.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- **3.4.** Deverá ser agendada VISITA TÉCNICA por agendamento, por correio eletrônico E-mail: amx.semus@gmail.com, com o servidor designado Sra. Karina Arrebola, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, se caso for necessário.
- **3.5.** A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa que possui certificado emitidos pelos fabricantes na área odontológica, compressor, autoclaves, raio-x e demais. Cópia de vínculo através do contrato de prestação de serviço e certidão jurídica da empresa.
- **3.6.** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.
- **3.7.** Após a vistoria técnica será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS, se caso for necessário.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Além das obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
 - **b)** Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;
 - c) A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos odontológicos e os demais que constam no Termo de Referência:
 - d) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);
 - e) Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;
 - f) Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;
 - **g)** Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos:
 - **h)** Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
 - Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
 - j) Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;
 - **k)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - I) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.
- **4.2.** A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento instalações, sistemas ou suas partes.
- 4.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal na quantidade descrita no item 1 e 1.1 do anexo II.
- **4.4.** Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:
 - 4.4.1. Revisão geral:



Estado do Espírito Santo

- **a)** Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- b) Correção de vazamentos de ar e água;
- c) Limpeza;
- **d)** Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, dentre outros.
- **4.5.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em gualquer unidade dos equipamentos.
- **4.6.** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5. REPOSIÇÃO E SUSBISTITUIÇÃO DE PEÇAS

- **5.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
 - **a)** Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
 - **b)** Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
 - c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
 - d) Instalação das peças pela CONTRATADA;
- **5.2.** Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;
- **5.3.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
- **5.4.** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;
- **5.5.** A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.
- 5.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser respostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;
- 5.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada poderá ser admitida a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- 5.8. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleo lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;
- **5.9.** A contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;
- **5.10.** A proposta da empresa deverá indicar, o valor da mão de obra/hora e o percentual de desconto oferecido sobre o preço de peças, acessórios e materiais intermediários;
- **5.11.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria de Saúde quaisquer custos adicionais;
- **5.12.** Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Odontológicos, Autoclaves, Compressores e demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de chamado técnico, devendo o atendimento ser efetuado nos prazos abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências		
Nível I	08 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento equipamentos/aparelhos, ou ainda que possam vir a agravar e curto espaço de tempo.		
Nível II	12 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, porém incomodam o profissional ou usuários.		
Nível III	24 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais longo, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, com substituição do equipamento até o reparo do mesmo.		

- **6.2.** O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.
- **6.3.** A Contratada deverá, caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto.
- **6.4.** A CONTRATADA assume a responsabilidade de ter as seguintes Peças para Reposição Imediata:
 - a) 01 Autoclave 21 Lts
 - b) 01 Compressor Cap. 8,4/30v
 - c) 02 Canetas de alta rotação
 - d) 02 Contra ângulo
 - e) 02 Micro-motor
- **6.5.** A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

7. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

7.1. Relação de Equipamentos

7.1.1.A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo ou em outros similares que por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Equipamentos	Quantidade Estimada		
01	Amalgamador	15		
02	Autoclave	40		
03	Aparelho de ultra som	15		
04	Bomba a vácuo	05		
05	Cadeira odontológica completa (Equipo odontológico c/ unidade auxiliar e refletor	23		
06	Caneta de alta rotação	23		
07	Compressor	35		
08	Contra-ângulo	20		
09	Fotopolimerizador	23		
10	Micro motor	20		
11	Mocho	23		
12	Seladora	23		
13	13 Destiladora			



Estado do Espírito Santo

14 Aparelho de RX odontológico 01

8. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAL

- **8.1.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança **(EPI.'s e EPC's)**.
 - I. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA EPC: Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.
 - **II. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

9. MEDIÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados na Ordem de Serviço assinado pelo setor odontológico ou manutenção conforme modelo anexo assinado por ambas às partes e entregue a CONTRATADA a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
 - I. O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.
 - II. Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela CONTRATADA podendo o CONTRATANTE rejeitá-los posteriormente e obrigar a CONTRATADA a refazê-los.
 - **III.** A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.
 - IV. A assinatura da CONTRATADA, por seu representante junto ao CONTRATANTE, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento com ordem de fornecimento de serviço autorizado pelo coordenador deste setor e a devolução das peças que foram trocadas embaladas em sacos transparentes com identificação da mesma, nota fiscal e certidões exigidas.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **10.1.** A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.
- **10.2.** A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação dos serviços, nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

11. RELATÓRIO TÉCNICO

- **11.1.** A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.
- **11.2.** A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

12. DOS MATERIAIS

12.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.



Estado do Espírito Santo

- **12.2.** Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.
- **12.3.** Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivos e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

13. LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1.** Os serviços serão realizados, habitualmente, no Município de São Mateus, de acordo com a tabela abaixo especificada, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;
- **13.2.** Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

	SETOR	LOCALIDADE	ENDEREÇO	
1	Estratégia Saúde da Família KM 35	Zona Rural	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Lot. Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus/ES	
2	Estratégia Saúde da Família KM 41	Zona Rural	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, Km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus/ES.	
3	PAC'S Sta. Maria	Zona Rural	Rod. S.Mateus/Boa Esperança, São Mateus /ES	
4	Estratégia Saúde da Família Nova Lima	Zona Rural	Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus/ES	
5	PAC'S Paulista	Zona Rural	Comunidade Paulista	
6	Unidade Nativo	Zona Rural	Comunidade do Nativo	
7	Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova	Zona Urbana	Bairro Vila Nova, São Mateus/ES	
Estratégia 8 Saúde da Zor Família Aroeira		Zona Urbana	Bairro Aroeira, São Mateus/ES	
9	Estratégia Saúde da Família Bonsucesso II	Zona Urbana	Bairro Bonsucesso II, São Mateus/ES	
10	Estratégia Saúde da Família Santo Antônio	Zona Urbana	Bairro Santo Antônio, São Mateus/ES	
11	Unidade de		Bairro Pedra D'Água, São Mateus/ ES	
12	Unidade Sanitária III - US3	Zona Urbana	Bairro Centro, São Mateus/ES	
13	Estratégia Saúde da	Zona Urbana	Bairro Seac, São Mateus/ES	



Estado do Espírito Santo

	Família Seac		
14	Estratégia Saúde da Família Cohab	Zona Urbana	Bairro Cohab, São Mateus/ES
15	Estratégia Saúde da Família Guriri	Zona Urbana Bairro Guriri, São Mateus/ES	
16	Estratégia Saúde da Família Porto	Zona Urbana	Bairro Porto, São Mateus/ES
17	Estratégia Saúde da Família Ponte- Cacique	Zona Urbana	Bairro Santa Tereza, São Mateus/ES
18	Unidade de Saúde Ideal	Zona Urbana	Bairro Fátima, São Mateus/ES
19	Unidade de Saúde Litorâneo	Zona Urbana	Bairro Litorâneo, São Mateus/ES
20	Unidade de Saúde Senamby	Zona Urbana	Bairro Sernamby, São Mateus/ES
21	Trayller Odontológico – Unidade Móvel	Zona Urbana	Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.
22	Van Odontológica- Unidade Móvel	Zona Urbana	Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 0090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 009010 Fundo Municipal de Saúde
 - 10 Saúde
 - 301 Atenção Básica
 - 0144 SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS) Inclui Odontopediatria
 - 1.103 Manutenção e Desenvolvimento do Programa da Saúde Bucal
 - 33903000000 Material de Consumo
 - 2214000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 - Ficha: 0000061
 - 0090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 009010 Fundo Municipal de Saúde
 - 10 Saúde
 - 301 Atenção Básica
 - 0144 SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS) Inclui Odontopediatria
 - 1.103 Manutenção e Desenvolvimento do Programa da Saúde Bucal
 - 33903000000 Material de Consumo



Estado do Espírito Santo

- 2214000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- Ficha: 0000063

12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

12.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitação@saomateus.es.gov.br.

13. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

13.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

14. REFERÊNCIA DE TEMPO

14.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **15.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.
 - **15.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- **15.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **15.2.1.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - **15.2.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 15.2.3. Estejam sob falência; e
 - **15.2.4.** Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **15.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 15.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

16. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 16.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **16.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **16.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
 - 16.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - **16.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **16.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 16.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - **16.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 16.1.8. declarar o vencedor;
 - **16.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 16.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - **16.1.11.** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - **16.1.12.** convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
 - **16.1.13.** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

17. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **17.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 17.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de



Estado do Espírito Santo

identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

- **17.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- **17.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **17.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **17.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - **17.6.1.** Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **18.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **18.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- **18.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **18.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **18.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **18.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **18.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **19.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **19.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- **19.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Estado do Espírito Santo

- 19.4.1. Valor unitário e total do item;
- 19.4.2. Marca:
- 19.4.3. Fabricante;
- **19.4.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.
- 19.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **19.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **19.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 19.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- **19.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.
- 19.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

20. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **20.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **20.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **20.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **20.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **20.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **20.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **20.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 20.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 20.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **20.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **20.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **20.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- **20.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **20.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **20.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **20.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **20.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



Estado do Espírito Santo

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **20.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 20.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **20.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **20.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - **20.14.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **20.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **20.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **20.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **20.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **20.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **20.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **20.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **20.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **20.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 20.27.1. no país;
 - 20.27.2. por empresas brasileiras;
 - 20.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **20.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **20.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Estado do Espírito Santo

- **20.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **20.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **20.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- **21.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 21.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **21.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **21.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **21.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **21.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **21.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **21.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **21.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **21.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **21.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **21.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 21.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado do Espírito Santo

22. DA HABILITAÇÃO

- **22.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 22.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **22.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **22.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **22.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **22.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **22.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

22.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

22.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

22.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

22.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Espírito Santo

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
- b) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do (s) respectivo (s) responsável (eis) técnico (s) devidamente habilitado (s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;
- c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detento (ES) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será (ao) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço a ser prestado;
- d) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação de cópia da (s) carteira (s) de Trabalho ou Ficha (s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregado(s) ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios;
- e) Declaração expressa da empresa que está em atividade, conforme item 11.1 deste termo, em exercício conforme a lei, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- f) A Licitante deverá declarar a obrigação de disponibilizar uma equipe técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, composta por no mínimo 01 (um) profissional com formação técnica, que poderá ser sócio, proprietário ou fazer parte do quadro permanente, devidamente registrados no CREA ou CRT, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos/aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, comprovando através de cópia dos respectivos certificados.
- **22.7.4.1.** A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, contendo os valores unitários e globais, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.
- **22.7.4.2.** Certificado técnico emitidos por alguns fabricantes dos equipamentos na área odontológica de no mínimo 1(um) de cada. De Cadeira odontológicas, Compressores, Autoclaves e raio-x e demais.
- 22.7.4.3. O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e a empresa contratada deverá comprovar essa Capacitação Técnica através de pelo menos 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.
- **22.8.** Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desses pelo representante da administração.;

23. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **23.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 23.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



Estado do Espírito Santo

pagamento.

- **23.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **23.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **23.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **23.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **23.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **23.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **23.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24. DOS RECURSOS

- **24.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **24.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **24.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **24.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **24.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 24.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **24.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- **25.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **25.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 25.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **25.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **25.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Estado do Espírito Santo

26.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

27. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 27.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.
- **27.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- **27.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 27.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- **27.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **27.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- **27.7.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **31.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **31.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 Centro Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- **31.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **31.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **31.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **31.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **31.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 31.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **31.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá



Estado do Espírito Santo

aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- **c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- **d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- **e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- **32.2.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - **32.2.1.1.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - **32.2.1.2.** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - **32.2.1.3.** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- **32.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- **32.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- **32.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- **32.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- **32.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- **32.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **33.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **33.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **33.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **33.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário



Estado do Espírito Santo

Oficial do Estado.

- **33.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 Carapina São Mateus ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- **33.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- **33.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- **33.9.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta;
 - Anexo III Declaração de superveniência;
 - Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
 - Anexo V Dados do Representante;
 - Anexo VI Minuta do Contrato.

Informações: licitacao@saomateus.es.gov.br, (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 15 de junho de 2021.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR Secretário Municipal de Saúde.



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- **1.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, caracterizar, apresentar as especificações técnicas e condições que visam à contratação dos serviços contínuos e constantes da manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos de diversas marcas e modelos dos consultórios da Secretaria Municipal de São Mateus ES.
- **1.1** A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

0090009010.1030101441.103 – Manutenção e Desenv. do Programa Saúde Bucal 3390300000 – Material de Consumo - Ficha 0000061

0090009010.1030101441.103 – Manutenção e Desenv. do Programa Saúde Bucal 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 0000063

- **1.2** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros
- **1.3** Conforme art, 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela "**disputa aberto**"
- **1.4** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as diversas Unidades de Saúde, US/3 e Outros da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste Termo de Referência e seus anexos. Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde da Zona Rural e Urbana.

2.2 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

Item	Descrição	Unid.
01	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compressores, autoclaves e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde no Município de São Mateus compreendendo as seguintes funções: Conforme o Item 4 Desde Termo De Referência – Locais e Setores de Execução dos Serviços	
		12 meses
1.1	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo de responsabilidade da contratada e que seja autorizado de marcas reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x, e forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou	Visita Técnica Preventiva (08 ao mês)



Estado do Espírito Santo

	recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.	
1.2	Visita técnica Corretiva, mínimo de 04(quatro) ao mês, Técnico em equipamentos odontológicos com veículo de responsabilidade da contratada e que seja o técnico, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x .E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. – quando solicitado.	Visita técnica Corretiva (mínimo de 04 ao mês)
1.3	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais.	Valor estimado
1.4	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – Manutenção trimestral.	Valor estimado

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Ta contratação visa prestar os serviços de manutenção em diversos equipamentos e aparelhos odontológicos, com a rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tendo por finalidade suprir as demandas de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, bem como compressores e autoclaves, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde, Unidade Sanitária 3 e outros, à população da Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses.

Além disso, é importante salientar a importância da preservação dos equipamentos e aparelhos maximizando-lhe a vida útil, e ao mesmo tempo, que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas por falta de manutenções rotineiras, proporcionando assim condições adequadas para o bom andamento dos serviços prestados aos usuários.

4 – LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Os serviços serão realizados, habitualmente, no Município de São Mateus, de acordo com a tabela abaixo especificada, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;
- **4.2** Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

	Setor	Localidade	Endereço	
			Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São	
	Estratégia Saúde		Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Lot.	
1	da Família	Zona Rural	Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés,	
	KM 35		Distrito de São Mateus/ES	
2	Estratégia Saúde		Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São	
	da Família		Mateus/Nova Venécia, Km 41, s/nº,	
	KM 41	Zona Rural	Nestor Gomes, Distrito de São Mateus/	



Estado do Espírito Santo

	1		Stado do Espinto Santo	1
	DACIO		ES.	
3	PAC'S	7am - D	Rod. S.Mateus/Boa Esperaça, São	
	Sta. Maria	Zona Rural	Mateus /ES	
	Estratégia			
4	Saúde da	Zona Rural	Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima,	
	Família	20114 114141	Distrito de São Mateus, São Mateus/ES	
	Nova Lima			
5	PAC'S			
	Paulista	Zona Rural	Comunidade Paulista	
6	Unidade Nativo	Zona Rural	Comunidade do Nativo	
7	Unidade de			
	Saúde do Bairro	Zona Urbana	Bairro Vila Nova, São Mateus/ES	
	Vila Nova			
8	Estratégia			
	Saúde da			
	Família Aroeira	Zona Urbana	Bairro Aroeira, São Mateus/ES	
9	Estratégia Saúde			
	da Família	Zona Urbana	Bairro Bonsucesso II, São Mateus/ES	
	Bonsucesso II			
10	Estratégia			
	Saúde da	Zona Urbana	Deirre Cente Antânie Cão Meteur/FC	
	Família	Zona Urbana	Bairro Santo Antônio, São Mateus/ES	
	Santo Antônio			
11	Unidade de			
	Saúde	Zona Urbana	Bairro Pedra D'Água, São Mateus/ ES	
	Pedra D'água		3 ,	
12	Unidade			
	Sanitária III -	Zona Urbana	Bairro Centro, São Mateus/ES	
	US3		,	
13	Estratégia			
	Saúde da	7	Daima Casa Ciri Mata 1/50	
	Família	Zona Urbana	Bairro Seac, São Mateus/ES	
	Seac			
14	Estratégia			
	Saúde da	7	Da'an Oal al Oa Mate a/50	
	Família	Zona Urbana	Bairro Cohab, São Mateus/ES	
	Cohab			
15	Estratégia			
	Saúde da	7	Daime Conini Co Maria e /50	
	Família	Zona Urbana	Bairro Guriri, São Mateus/ES	
	Guriri			
16	Estratégia			
	Saúde da			
	Família			
	Porto	Zona Urbana	Bairro Porto, São Mateus/ES	
17	Estratégia		,	
	Saúde da			
	Família Ponte-			
	Cacique	Zona Urbana	Bairro Santa Tereza, São Mateus/ES	
18	Unidade de			
	Saúde Ideal	Zona Urbana	Bairro Fátima, São Mateus/ES	
19	Unidade de			
	Saúde Litorâneo	Zona Urbana	Bairro Litorâneo, São Mateus/ES	
20	Unidade de		,	
	Saúde Senamby	Zona Urbana	Bairro Sernamby, São Mateus/ES	
21	Trayller		Atende em vários endereços, precisa	
- 1	Odontológico –	Zona Urbana	fazer uma programação para parada.	



Estado do Espírito Santo

	Unidade Móvel			
22	Van Odontológica- Unidade Móvel	Zona Urbana	Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.	

5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **5.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.
- **5.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO ATENDIMENTO

- **6.1.** O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;
- **6.2.** A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;
- **6.3.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.
- **6.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
- **6.5.** A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;
- **6.6.** No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
- **6.7.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- **6.8.** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- **6.9.** Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- 6.10. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico



Estado do Espírito Santo

da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

- **6.11.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- **6.12** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- **6.13** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- **6.14.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- **6.15.** As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1 -** O pagamento será efetuado até o **30º** dia do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado autorizado pelo coordenador do setor de odontologia e certidões negativas atualizadas.
- a) **Definitivo** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo,confirmando a aceitação dos mesmos.
- **7.2** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 30° (trigésimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e certidões pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.
- **7.3** Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- **7.4 –** Os pagamentos não serão efetuados se a CONTRATADA não mantiver os requisitos exigidos para HABILITAÇÃO, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.
- **7.5** A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 **(dez)** dias corridos, devendo constar na Nota Fiscal todas as informações solicitadas no contrato.
- **7.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- **7.7** Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



- **7.8** O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.
- **7.9** Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.
- **7.11** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VISTORIA

- **8.1 -** Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada** tipo **menor preço global (maior percentual de desconto)**, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- **8.2** A empresa interessada em participar da licitação, deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência da suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.
- **8.3** Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- **8.4** Deverá ser agendada **VISITA TÉCNICA** por agendamento, por correio eletrônico Email: **amx.semus@gmail.com**, com o servidor designado **Sra. Karina Arrebola**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, se caso for necessário.
- **8.5 -** A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa que possui certificado emitidos pelos fabricantes na área odontológica, compressor, autoclaves, raio-x e demais. Cópia de vínculo através do contrato de prestação de serviço e certidão jurídica da empresa.
- **8.6** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.
- **8.7** Após a vistoria técnica será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS, se caso for necessário.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Além das obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

- **9.1** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- 9.2 Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;
- **9.3** A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos odontológicos e os demais que constam neste Termo de Referência;
- **9.4** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e email (se houver);
- 9.5 Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;



- **9.6** Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;
- **9.7** Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;
- **9.8** Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT:
- **9.9** Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
- **9.10** Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;
- **9.11** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **9.12** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.
- **9.13** A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento instalações, sistemas ou suas partes.
- **9.14** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal na quantidade descrita no item 1 e 1.1 do anexo II.
- 9.15. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:
 - a) Revisão geral;
 - **b)** Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipo;
 - c) Correção de vazamentos de ar e água;
 - d) Limpeza;
 - **e)** Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, dentre outros.
- **9.16.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.
- **9.17** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

10. REPOSIÇÃO E SUSBISTITUIÇÃO DE PEÇAS

- **10.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
 - a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;



- **b)** Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA;
- **10.2.** Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;
- **10.3.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
- **10.4.** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;
- **10.5.** A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.
- **10.6** As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser respostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;
- **10.7** Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada poderá ser admitida a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- **10.8** As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleo lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;
- 10.9 A contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;
- **10.10** A proposta da empresa deverá indicar, o valor da mão de obra/hora e o percentual de desconto oferecido sobre o preço de peças, acessórios e materiais intermediários;
- **10.11** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria de Saúde quaisquer custos adicionais;
- **10.12** Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Odontológicos, Autoclaves, Compressores e demais.

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1 - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências
Nível I	08 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo.



Estado do Espírito Santo

Nível II	12 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, porém incomodam o profissional ou usuários.	
Nível III	24 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais longo, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, com substituição do equipamento até o reparo do mesmo.	

- **11.2 -** O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.
- **11.3** A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto.
- 11.4 A CONTRATADA assume a responsabilidade de ter as seguintes Pecas para Reposição Imediata:
 - a) 01 Autoclave 21 Lts
 - b) 01 Compressor Cap. 8,4/30v
 - c) 02 Canetas de alta rotação
 - d) 02 Contra ângulo
 - e) 02 Micro-motor
- **11.5** A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **12.1 -** A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.
- **12.2 -** A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação dos serviços, nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

13. RELATÓRIO TÉCNICO

- **13.1.** A CONTRATADA, sempre que for realizada **manutenção corretiva**, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.
- **13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à **manutenção preventiva**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

14. DOS MATERIAIS

- **14.1.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- **14.2.** Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.
- **14.3.** Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivos e biodegradável, necessários



Estado do Espírito Santo

à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Karina Arrebola
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	Amx.semus.@gmial.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	
MATRÍCULA/DECRETO	1.668/2000	11.017/2019
CARGO	Secretária Escolar	Coordenador de Ações em
CARGO		Saúde I
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

15.2 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

- 15.2.1A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e anexos.
- 15.2.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.2.4**. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato especifico e, ainda, as que se seguem;
- **15.2.5** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;
- **15.2.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **16.2.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
- **16.3.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- **16.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
- **17.2.** Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do (s) respectivo (s) responsável (eis) técnico (s) devidamente habilitado (s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;
- **17.3**. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detento (ES) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será (ao) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço a ser prestado;
- 17.4. A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação de cópia da (s) carteira (s) de Trabalho ou Ficha (s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregado(s) ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios;
- **17.5**. Declaração expressa da empresa que está em atividade, conforme item 11.1 deste termo, em exercício conforme a lei, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- **17.6.** A Licitante deverá declarar a obrigação de disponibilizar uma equipe técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, composta por no mínimo 01 (um) profissional com formação técnica, que poderá ser sócio, proprietário ou fazer parte do quadro permanente, devidamente registrados no CREA ou CRT, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos/aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, comprovando através de cópia dos respectivos certificados;
- **17.7.** A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, contendo os valores unitários e globais, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.
- **17.8** Certificado técnico emitidos por alguns fabricantes dos equipamentos na área odontológica de no mínimo 1(um) de cada. De Cadeira odontológicas, Compressores, Autoclaves e raio-x e demais.
- 17.9 O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e a empresa contratada deverá comprovar essa Capacitação Técnica através de pelo menos 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.
- **17.10** Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desses pelo representante da administração.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:



Estado do Espírito Santo

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- **4)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

19. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.2 O Critério de Julgamento da proposta é o de "menor preço", na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao solicitado na inicial.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- **b)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais nas condições e preços pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;
- **d)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- **e)** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- h) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- **d)** Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- **e)** Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.



Estado do Espírito Santo

- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- **g)** Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual **EPI's**, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da CONTRATANTE.
- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- **k)** Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- I) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- **m)** Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local da CONTRATANTE no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- **n)** Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- o) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

22. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **22.1 -** O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;
- **22.2 -** Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;
- **22.3** A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;
- **22.4 -** Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;
- **22.5 -** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- **22.6 -** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato;
- 22.7 As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do INMETRO;



- **22.8 -** A **CONTRATADA** deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.
- **22.9 -** Quando da realização dos serviços, os técnicos devem está devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual **EPI's.**
- **22.10 -** A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- **22.11 -** A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e prestar os serviços dentro do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

23. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

23.1 - Relação de Equipamentos

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo ou em outros similares que por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Equipamentos	Quantidade Estimada
01	Amalgamador	15
02	Autoclave	40
03	Aparelho de ultra som	15
04	Bomba a vácuo	05
05	Cadeira odontológica completa (Equipo odontológico c/ unidade auxiliar e refletor	23
06	Caneta de alta rotação	23
07	Compressor	35
08	Contra-ângulo	20
09	Fotopolimerizador	23
10	Micro motor	20
11	Mocho	23
12	Seladora	23
13	Destiladora	05
14	Aparelho de RX odontológico	01

24 - EQUIPAMENTOS FERRAMENTAL

- **24.1** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança **(EPI.'s e EPC's)**.
 - I. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA EPC: Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.
 - **II. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.



25. MEDIÇÃO

- **25.1 -** O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados na Ordem de Serviço assinado pelo setor odontológico ou manutenção conforme modelo anexo assinado por ambas às partes e entregue a **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
 - I O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.
 - **II -** Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela **CONTRATADA** podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.
 - **III -** A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.
 - IV A assinatura da CONTRATADA, por seu representante junto ao CONTRATANTE, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento com ordem de fornecimento de serviço autorizado pelo coordenador deste setor e a devolução das peças que foram trocadas embaladas em sacos transparentes com identificação da mesma, nota fiscal e certidões exigidas.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

Equipamento	Conduta
Cadeira Odontológica	 Verificar os movimentos da cadeira: subida, descida, encosto, assento, volta à zero; Verificar possíveis vazamentos de óleo; verificar o nível de ruído de motor e
Refletor	 articulações (comparativo). Verificar o funcionamento do refletor: lubrificação do braço de articulação; iluminação; condições da lâmpada; limpar o vidro ou quando espirrar algo. se estiver frio, utilizar pano de algodão limpo borrifado com água limpa ou álcool isopropípico; medir a tensão de saída do transformador (12 v + ou _ e/ou 15 v = ou - 1,5 v); lubrificar a articulação braço reto/cano refletor; lubrificar a articulação eixo/cabeçote e braço reto/braço móvel; testar a intensidade da luz com um luxímetro (mínimo 13.500 lux a 81 cm); verificar condições do soquete da lâmpada; regular a pressão da mola do braço articulada; verificar os movimentos da articulação do cabeçote no próprio eixo.
Equipo	• Regular a pressão das pontas do equipo; verificar o funcionamento da seringa tríplice; lubrificar os eixos das articulações dos equipos acoplados; verificar condições das mangueiras internas e externas; lubrificar o êmbolo da válvula dupla; verificar a pressão do reservatório de água (40psi); verificar desgaste das alavancas de acionamento dos pilotos; lubrificar os botões da seringa tríplice; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; remover resíduos



Estado do Espírito Santo

	(for death) and (for death)
	(fio dental, etc.) dos rodízios dos equipos tipo cart e mochos; lubrificar os anéis das torneiras dos terminais dos equipos com graxa siliconada; verificar os distractores do ham verificar dos caretas por redígicos dos equipos tipo cart
	diafragmas do bap; verificar desgaste nos rodízios dos equipos tipo cart.
	Medir a frequência do ultra-som com frequencímetro (de 24 a 28 khz); medir
Ultra Som	a potência do ultra-som (regular em r2 na potência 4=490 mv); verificar
	desgaste dos tip' s conforme gabarito do manual do proprietário; fazer limpeza
	interna do aparelho.
	• Verificar o funcionamento da unidade auxiliar, esgotamento da cuspideira e
	potência do sugador; limpar os separadores de detritos. sugar água com
	germicida para limpeza e desinfecção tubulação; lubrificar o eixo articulação
Unidade Auxiliar	da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água; verificar o
Cuspideiras	diafragma do bap; limpar as bacias; diluir germicida na água e fazer sucção
•	com as cânulas e jogar o restante na bacia; limpar o reparador de detritos das
	mangueiras; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; lubrificar o eixo
	articulação da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água;
	verificar o diafragma do bap.
	Medir com vacuômetro a potencia da sucção (min. 40 mm hg); verificar as
	condições de cabos e terminais de contato; verificar se há vazamento de água
	na bomba; verificar o nível de ruído da bomba (comparativo) verificar a
Bomba a Vácuo	regulagem de água da bomba (min. 40 ml/min.); verificar a vedação da válvula
Bomba a vacuo	solenóide; verificar o desgaste dos contatos do platinado do motor; verificar as
	condições dos rolamentos do motor; verificar as condições de selo mecânico.
Kit bomba a vácuo	 Regulagem das micro válvulas dos sugadores; limpeza dos filtros
(unidade auxiliar)	separadores de detritos.
(unidade adxillar)	 Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; intensidade da
	iluminação; bom estado dos cabos e conexões; medir a potência da luz com
Anaralha	o radiômetro (min. 350mw/cm²); medir o calor da luz com o calorímetro (máx.
Aparelho	mw/cm²); verificar a condição da rosca da cápsula frontal; verificar a pressão
Fotopolimerizador	da trava da ponteira da fibra óptica; verificar a condição dos filtros (térmico e
	de luz), se não há presença de manchas, riscos ou desprendimento do banho;
	limpar os filtros (térmicos e de luz) com "cotonetes" e álcool; verificar a pressão
	da pinça do soquete da lâmpada e avaliar se não há oxidação.
Machae	Verificar os movimentos do mocho: subida, descida, inclinação, bom estado
Mochos	dos rodízios; remover resíduos (fio dental, etc.) dos rodízios dos mochos.
A I I	• Regulagem do dosador pó/líquido; verificar tempo de amalgamação;
Amalgamador	verificação da engrenagem de amalgamação; verificar a vedação da cápsula
	no conjunto vibrador; verificar o nível de ruído do aparelho e ajustar o conjunto;
=	verificar as condições dos separadores de feltro.
Estufa	Verificar o funcionamento da estufa: tempo de aquecimento; regulagem do
	termostato; resistência elétrica; fechamento da porta.
Autoclave	• Verificar o funcionamento da autoclave: tempo de aquecimento, tempo de
	esterilização, tempo de secagem, fechamento da porta.
	Verificar o funcionamento do compressor: válvula de drenagem, enchimento
	do reservatório de ar; funcionamento do automático; lubrificação de peças;
	drenar a água condensada no reservatório; drenar os filtros instalados na rede
Compressor	de ar comprimido; verificar ventilação e refrigeração do motor; verificar o ruído
	da umidade compressora; verificar regulagens pressostato e válvula de
	segurança; lavar o elemento sintetizado do filtro; verificar o elemento do filtro
	de admissão do ar do compressor verificar regulagem de pressão de saída de
	ar do compressor; verificar tampa de enchimento de ar do reservatório de 60
	a 80 hts verificar o nível de óleo lubrificante do cabeçote.
	• Limpar os separadores de detritos; limpar (lavar e desobstruir) os sistemas
Caixa de Comando	de sucção venturi; verificar as pressões de trabalho (80 e 40 psi); limpar a
	caixa de esgoto.
Caneta de Alta	• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação;
Rotação	lubrificar 02 vezes ao dia.
Caneta de Alta	• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação;



Estado do Espírito Santo

5 . ~		
Rotação	lubrificar 02 vezes ao dia, lubrificar também a pinça (onde entra a broca),	
(Push Button)	acionando a tampa 3 a 4 vezes a cada lubrificação.	
Micro Motor e Contra-		
Ângulo	ao dia.	
Jato Bi,carbonato	turbilhonamento do pó e eficiência de remoção do jato; medir a pressão dinâmica do reservatório (52 psi + ou – 2 psi); lubrificar a válvula de bloqueio de bicarbonato; verificar o funcionamento da válvula de retenção do bicarbonato; lubrificar o êmbolo da válvula dupla.	
Peça reta	• Integridade dos componentes, pressão do ar, lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.	
Aparelhos de Raios X	• Lubrificação das articulações da coluna e cabeçote; verificar a sensibilização da película radiográfica; verificar possível vazamento de radiação; lubrificar o eixo de articulação braço fixo/cano rx móvel; lubrifica o eixo da articulação cabeçote/braço; apertar os fixadores do cano rx/base, no modelo móvel; verificar o nível do braço, com nível de bolha, no modelo parede; verificar se a posição do led verde corresponde com a tensão ideal de saída para o cabeçote (127 v + ou – 2 v com cabeçote ligado).	
Sistema Flush	 Preparar somente uma quantidade da solução desinfetante suficiente somente para um dia de trabalho (concentração 500ppm de cloro); retirar o hipoclorito de sódio do reservatório; colocar água limpa e acionar o sistema por no mínimo 30 segundos; retirar o restante da água; acionar o sistema por no mínimo 30 segundos "a seco", para a secagem do mesmo; não permitir que o sistema (o equipamento) permaneça pressurizado durante longo período sem uso (à noite, por exemplo); lubrificar chave acionadora do flush; lubrificar com graxa siliconada os anéis o' ring das micro válvulas de retenção; verificar se os reservatórios pet apresentam ranhuras ou" vincos" que podem originar o rompimento do mesmo; verificar a pressão de ar nos reservatórios (40 psi na saída da válvula reguladora). Em cada visita técnica deverão ser executados todos os serviços especificados no quadro do item 1 - anexo i. serão executadas no mínimo duas visitas mensais em cada unidade de saúde, centros de referencias e prontos atendimentos, de acordo com o cronograma apresentado pelo setor da semus/gsa/em, sendo que após esse limite, as visitas só poderão ser efetivadas se previamente autorizadas pela referida divisão. 	

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA RESUMO - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

Relação de Equipamentos e Aparelhos Odontológicos		
Equipamentos	Marca	
	Altamix	
	Dentomax	
Amalgamador	GNATUS	
	Ultramat 2 SDI	
Aparelho de Ultra Som	Schuster	
	Gnatus	
Autoclave	Cristófoli	



Estado do Espírito Santo

E;	<u>stado do Espírito Sa</u>	nto
	Sieger	
	Digitale	
Bomba à vácuo	Braspump	
	Kavo	
Cadeira Odontológica	D 700	
_	GNATUS	
	Dabi Atlante	
		l
	Dabi Atlante	
	Kavo	
Caneta de Alta Rotação	Ruca	
,	Dentflex	
	DX	
	Pressure	
	Dentalay	
Compressor		
	Fiac	
	Cristófoli	
	Odonto Press	
	Schultz	
	Dentflex	
	Dabi Atlante	
Contra-ângulo	Kavo	
	Microdent	
	Ruca	
	Nuca	
	Cabuatar	
Fatan alimanina dan	Schuster	
Fotopolimerizador	Dabi Atlante	
	Gnatus	
	Ecel	
	Kavo	
	Dabi Atlante	
Micro Motor	Ruca	
	Dentflex	
	Microdent	
	Siemens	
Mocho	Kavo	
	Gnatus	
	_ Criatao	
Equipo	1	
Ечиро		
Caladana	Distress	
Seladora	Biotron S Equipamentos	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA BÁSICA

1 – O Objeto deste Termo de Referência é prestação de técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças, para atender as Unidades de Saúde, Unidade Sanitária 3 e Programas Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste **Termo de Referência** e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mês	Quant. Anual	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compressores, autoclaves e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças, pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados. Por um período de 12 meses. incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado Conforme ITEM 4 deste Termo de Referência – LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Mensal	12		
1.1	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo de responsabilidade da contratada e que tenha Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso a compra de peças genuínas e forneça laudo técnico.	Visita Técnica Preventiva	12 visitas mês	144 visitas ano	
1.2	Visita técnica Corretiva 04 (quatro) no mínimo ao mês com Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. – quando solicitado	Visita Técnica Corretiva	04 Visitas ao mês	48 visitas ano	
1.3	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais.	-	-	-	
1.4	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal conforme necessidade e autorização.	-	-	-	



Estado do Espírito Santo

Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos		
em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – Manutenção trimestral.		

- 1.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.
- 1.2 O custo estimado da contratação será **PÚBLICO.**

São Mateus/ES, 10 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

Luiz Carlos Dias de Jesus Almoxarifado Saúde Coordenador de Ações em Saúde I

Aprovado por:

Henrique Luis Follador Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 10.220/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Empresa:	(Nome da Empresa)	
•	• /-	

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, US/3 E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	% DE
	-			ESTIMADO	DESCONTO
01	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja autorizado de marcas reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x, e forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.	MÊS Visita Técnica Prev.	12	R\$ 210.720,00	XX%
02	Visita técnica corretiva, mínimo de 04(quatro) ao mês, Técnico em equipamentos odontológicos com veículo de responsabilidade da contratada e que seja o técnico, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. — Quando solicitado.	MÊS Visita técnica corretiva	12	R\$ 70.239,96	
03	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do	MÊS	12	R\$ 21.600,00	



Estado do Espírito Santo

	fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores	•			
	e demais.				
04	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – Manutenção trimestral.	MÊS	12	R\$ 13.200,00	

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo	
Atenciosamente,	_
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.	

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA
Ao:
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
DECLARAÇÃO
A empresa(Nome da Empresa), estabelecida à(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara so as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.
(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° e do CPF n° pECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:								
Nº C.I.:	ÓRGÃO EMISS	OR:	UF:					
Nº CPF:	UF:	NACIONALIDADE:						
PROFISSÃO:	OFISSÃO: ESTADO CIVIL:							
ENDEREÇO COMPLETO D	A PESSOA JURÍDICA -	- TELEFONE e E-MAIL:						
[cidade],de	de 2	2021.						
Assinatura e Carimbo								

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES** E A
EMPRESA:

O MUNICÍPIO D	DE SÃO MATEUS –	ES por intermédio do F	UNDO MUNICIPAI	L DE SAÚDE	DE SÃO MATEUS-	-ES,
pessoa jurídica	de direito público int	terno, inscrito no CNPJ/N	⁄IF sob o nº. 11.356	6.696/0001-00	, com sede na Avei	nida
Jones dos Sante	os Neves, nº 70, Ce	entro, São Mateus - ES, o	doravante den	ominado (CONTRATANTE, no	este
ato r	epresentado	pelo		(qualific	ação), e a Empr	resa
	, pessoa jui	ídica de direito privado,	, inscrita no CNP	J/MF sob o n	0	,
estabelecida na		, doravante	denominada CON	TRATADA, re	presentada pelo (a)) Sr.
(a)		nacional	idade, estado civ	il, profissão,	portador do CPF	nº.
	e CI nº	, residente na		, teı	ndo em vista o Pre	gão
Presencial nº. 0	01/2021, e o Proce	esso Administrativo nº. 0	00.030/2021, nos	termos das L	eis nº.s 10.520/200)2 e
8.666/1993, res	olvem assinar o pre	sente contrato que reger	-se-á pelas cláusu	las e condiçõe	es sequintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, com entrega, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 020/2021*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

- 0090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 009010 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 0144 SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS) Inclui Odontopediatria
- 1.103 Manutenção e Desenvolvimento do Programa da Saúde Bucal
- 33903000000 Material de Consumo
- 2214000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- Ficha: 0000061
- 0090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 009010 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 0144 SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS) Inclui Odontopediatria
- 1.103 Manutenção e Desenvolvimento do Programa da Saúde Bucal
- 33903000000 Material de Consumo
- 2214000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- Ficha: 0000063



Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. C) presente	contrato	tem	por	valor	total	estimado	а	quantia	de	R\$			
(_)), ress	alvan	do-se o	direito	de o FMS	ef	etuar pag	amer	nto do	que	efetivamente	for
Ü	tilizado, confe	orme planil	ha de	oreço	s unitári	os (ane	xo I do cont	rato	o).					

- **3.1.1.** O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado autorizado pelo coordenador do setor de odontologia e certidões negativas atualizadas.
- **3.1.2.** Definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo, confirmando a aceitação dos mesmos.
- 3.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA ,através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e certidões pela CONTRATADA, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.
- 3.3. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- **3.4.** Os pagamentos não serão efetuados se a CONTRATADA não mantiver os requisitos exigidos para HABILITAÇÃO, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.
- **3.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos, devendo constar na Nota Fiscal todas as informações solicitadas no contrato.
- **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 3.7. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- **3.8.** O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.
- **3.9.** Será de inteira responsabilidade civil da CONTRATADA o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.
- **3.10.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- **4.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.
- **4.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DO ATENDIMENTO

- 5.1. O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma <u>contínua e ininterrupta</u>, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sextafeira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;
- **5.2.** A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;



Estado do Espírito Santo

- 5.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderá ser estendido conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.
- **5.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
- **5.5.** A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;
- **5.6.** No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
- **5.7.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- **5.8.** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- **5.9.** Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- **5.10.** Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;
- **5.11.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- **5.12.** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- **5.13.** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- **5.14.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- **5.15.** As despesas com locomoção do técnico para manutenção serão por conta da empresa contratada.

5.16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VISTORIA

- **5.16.1.** Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada** tipo **menor preço global** (maior percentual de desconto), nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- **5.16.2.** A empresa interessada em participar da licitação, deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.



Estado do Espírito Santo

- **5.16.3.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- **5.16.4.** Deverá ser agendada **VISITA TÉCNICA** por agendamento, por correio eletrônico E-mail: **amx.semus@gmail.com**, com a servidora designada Sra. **Karina Arrebola**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, se caso for necessário.
- **5.16.5.** A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa que possui certificado emitidos pelos fabricantes na área odontológica, compressor, autoclaves, raio-x e demais. Cópia de vínculo através do contrato de prestação de serviço e certidão jurídica da empresa.
- **5.16.6.** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.
- **5.16.7.** Após a vistoria técnica será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS, se caso for necessário.

5.17. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.17.1. Além das obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:
- **5.17.1.1.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- **5.17.1.2.** Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;
- **5.17.1.3.** A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos odontológicos e os demais que constam neste Termo de Referência:
- **5.17.1.4.** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);
- 5.17.1.5. Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;
- **5.17.1.6.** Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;
- **5.17.1.7.** Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;
- **5.17.1.8.** Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- **5.17.1.9.** Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
- **5.17.1.10.** Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;
- **5.17.1.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **5.17.2.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.
- **5.17.3.** A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento instalações, sistemas ou suas partes.
- **5.17.4.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal na quantidade descrita no item 1 e 1.1 do anexo II.
- **5.17.5.** Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de:
 - a) Revisão geral;
 - **b)** Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
 - c) Correção de vazamentos de ar e água;
 - d) Limpeza;



Estado do Espírito Santo

- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, dentre outros
- **5.17.6.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.
- **5.17.7.** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5.18. REPOSIÇÃO E SUSBISTITUIÇÃO DE PEÇAS

- **5.18.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
 - a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
 - **b)** Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
 - c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
 - d) Instalação das peças pela CONTRATADA;
- **5.18.2.** Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;
- **5.18.3.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
- **5.18.4.** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;
- **5.18.5.** A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos precos contratados para os servicos de manutenção.
- **5.18.6.** As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser respostas por peças novas e originais pela empresa Contratada:
- **5.18.7.** Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada poderá ser admitida a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- **5.18.8.** As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleo lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante:
- **5.18.9.** A contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;
- **5.18.10.** A proposta da empresa deverá indicar, o valor da mão de obra/hora e o percentual de desconto oferecido sobre o preço de peças, acessórios e materiais intermediários;
- **5.18.11.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria de Saúde quaisquer custos adicionais;
- **5.18.12.** Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Odontológicos, Autoclaves, Compressores e demais.

5.19. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.19.1. As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.



Estado do Espírito Santo

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências
Nível I	08 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível II	12 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, porém incomodam o profissional ou usuários.
Nível III	24 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais longo, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, com substituição do equipamento até o reparo do mesmo.

- **5.19.2.** O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.
- **5.19.3.** A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto.
- **5.19.4.** A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de ter as seguintes **Peças para Reposição Imediata**:
 - a) 01 Autoclave 21 Lts
 - b) 01 Compressor Cap. 8,4/30v
 - c) 02 Canetas de alta rotação
 - d) 02 Contra ângulo
 - e) 02 Micro-motor
- **5.19.5.** A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

5.20. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **5.20.1.** A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.
- **5.20.2.** A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação dos serviços, nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

5.21. RELATÓRIO TÉCNICO

- **5.21.1.** A CONTRATADA, sempre que for realizada **manutenção corretiva**, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.
- **5.21.2.** A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à **manutenção preventiva**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

5.22. DOS MATERIAIS

- 5.22.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- **5.22.2.** Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.
- **5.22.3.** Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivos e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A 4ta de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.



Estado do Espírito Santo

6.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE	
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Karina Arrebola	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	Amx.semus.@gmial.com	
TELEFONE	(27) 99938-8284		
MATRÍCULA/DECRETO	1.668/2000	11.017/2019	
CARGO	Secretária Escolar	Coordenador de Ações em Saúde I	
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado	

6.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- **6.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- **6.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e anexos.
- **6.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.3.5.** O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato especifico e, ainda, as que se seguem;
- **6.3.5.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;
- **6.3.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO

7.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **8.4.** Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.



Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **a)** Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- **d)** Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- **e)** Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- **g)** Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual EPI's, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da CONTRATANTE.
- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- **k)** Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- I) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- **m)** Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local da CONTRATANTE no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- **n)** Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- o) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado..

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1.** O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do CONTRATANTE, podendo ser alterado por conveniência administrativa;
- **10.2.** Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;
- **10.3.** A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;
- **10.4.** Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;
- **10.5.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da CONTRATADA.
- **10.6.** A CONTRATADA se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum



Estado do Espírito Santo

equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato:

- **10.7.** As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do INMETRO;
- **10.8.** A CONTRATADA deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.
- **10.9.** Quando da realização dos serviços, os técnicos devem está devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
- **10.10.** A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- **10.11.** A CONTRATADA deverá ser devidamente estruturada e prestar os serviços dentro do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - **a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
 - **c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
 - **d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
 - **e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- **13.2.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- **13.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- **13.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- **13.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 13.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será



Estado do Espírito Santo

garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

- **13.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- **13.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

	São	Mateus,	de		de 2021.
--	-----	---------	----	--	----------

Henrique Luis Follador Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 10.220/2018 CONTRATANTE

> Nome Cargo Empresa CONTRATADO